



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA.

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede a Avenida José Callegari, nº647, Bairro Ipê, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social, **Sr. ADRIANO BOTH**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a Organização da Sociedade civil Nossa Senhora Aparecida - SCNSA inscrita no CNPJ sob nº. 01.788.362/0001-51, com sede na Avenida Morenitas, 2195, Vila Padre Monti, Foz do Iguaçu – PR, CEP: 85855-190, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, representada pelo seu Presidente, **Sr. RAÚL OSCAR SENA VÉLEZ**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto no Decreto Municipal nº 062, de 05 de março de 2018, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante o Edital de Chamamento Público, Processo Administrativo nº123/2021, Modalidade: Inexigibilidade nº20/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, de sociabilidades, de fortalecimento de vínculos sociais e familiares, prevenindo situações de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. Entende-se por **transferência de recursos** o repasse ou entrega de recursos financeiros (valor em reais) a título de contribuição/subvenção social, em caráter suplementar, pela **ADMINISTRAÇÃO** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 A descrição detalhada das metas/etapas/atividades a serem desenvolvidas, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar ou propor a alteração do Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou sua anuência, desde que não haja alteração de objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



3.1 São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a sua programação orçamentária e financeira e obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Promover o monitoramento e avaliação da execução desta Parceria, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma definida na Lei Federal nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 062/2018 de 05 de março de 2018 e no Plano de Trabalho aprovado, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- c) Aplicar as sanções previstas no art. 71 do Decreto Municipal nº 062/2018, quando a execução da Parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e disposições da legislação específica;
- d) Promover as publicações necessárias à transparência e divulgação das ações realizadas no âmbito da Parceria, observados a forma e os prazos previstos na legislação de referência;
- e) Analisar a prestação de contas apresentada pela **OSC**, adotando as providências necessárias, de acordo com o resultado verificado e previsão da legislação de referência;
- f) Prorrogar por Termo de ofício a vigência deste Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;
- g) Fornecer à **OSC**, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e utilizados na consecução do objeto deste Termo de Colaboração, através da Controladoria Geral;
- h) Reter a liberação de recursos financeiros nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14 e neste instrumento, comunicando o fato à **OSC** e fixando-lhe prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- i) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto desta Parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- j) Comunicar à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- k) Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- l) Verificar, no momento de celebração desta parceria, se a **OSC** preenche os requisitos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/14, para fins de Atuação em Rede, quando esta houver sido autorizada no Edital de Chamamento.
- m) Expedir a **CERTIDÃO LIBERATÓRIA** ou documento equivalente, através da Controladoria Geral, que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, se acha em dia quanto às prestações de contas de transferências municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



4.1 São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, através da **Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida**:

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, cumprindo rigorosamente os prazos e as metas estabelecidas, em conformidade com as disposições do Plano de Trabalho, deste Termo e disposições legais aplicáveis;
- b) Executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- c) Manter e movimentar os recursos transferidos em conta bancária específica, mantida em instituição financeira pública (**BANCO DO BRASIL** ou **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**), isentos de tarifa bancária e enquanto não empregados na sua finalidade deverão ser obrigatoriamente aplicados financeiramente; utilizando-os em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, na consecução do objeto desta Parceria;
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- e) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO** a sua inadimplência em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- g) Proceder às compras e contratações de bens e serviços, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 062/2018, Sessão II – Das compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos (art. 36 a 42);
- h) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- i) Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais, redes sociais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da Parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede, quando for o caso;
- j) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/14;
- k) Restituir à **ADMINISTRAÇÃO**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, utilizando a devida Guia de Recolhimento, disponível na Secretaria Municipal de Finanças; no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

B

CP

C



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



- l) Prestar contas dos recursos recebidos, observando as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 062/2018, Capítulo VII – Da Prestação de Contas – Seção I (art. 54 a 58); além dos prazos e normas de elaboração constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;
- m) Manter, durante a execução da Parceria, as mesmas condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14;
- n) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- o) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **ADMINISTRAÇÃO** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, custeados com os recursos deste Termo de Colaboração.

Parágrafo Primeiro. A seleção e a contratação da equipe envolvida na execução do objeto do Plano de Trabalho deverão observar os princípios da administração pública previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, evidentemente com a finalidade de se evitar contratações desmotivadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO** repassará à **OSC** o valor de R\$2.133.600,00 (dois milhões, cento e trinta e três mil e seiscentos reais), (*valor a ser transferido conforme Plano de Trabalho*) para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em 08 (oito) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

5.2 Os recursos serão depositados pela **ADMINISTRAÇÃO** no Banco do Brasil, Agência: 8179-5, Conta Corrente: 323-9.

5.3 Os recursos devem, obrigatoriamente, ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado lastreadas em títulos da dívida pública, enquanto não utilizados na sua finalidade.

5.4 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, desde que previamente autorizadas pela **ADMINISTRAÇÃO**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.5 A despesa decorrente deste Termo de Colaboração ocorrerá pela seguinte Dotação Orçamentária:

08.02.08.244.0015.6.088.3.1.50.43 - 604

08.02.08.244.0015.6.088.3.3.50.43 - 605

08.02.08.244.0015.6.088.4.4.50.43 - 609

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

6.1 As funções de Gestor da Parceria serão desempenhadas por Christiane Zanette



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



Mondardo, assistente social/coordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social, designada através da Portaria nº373 de 20 de Outubro de 2021.

6.2 As funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação, serão desempenhadas por *membros estabelecidos conforme Art. 49 § 1º do Decreto Municipal 062/2018*, designados por portaria *específica*.

6.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, para subsidiar seus trabalhos.

6.4 Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do Gestor da Parceria ou de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, compete à **ADMINISTRAÇÃO** designar substituto que possua qualificação igual ou equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

7.1 As compras e contratações de bens e serviços pela **OSC**, com os recursos transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO**, observarão as condições estabelecidas na Seção II, do Capítulo IV do Decreto Municipal 062/2018, adotando-se métodos usualmente utilizados pelo setor privado e, observado o seguinte:

- a) Cotação entre, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado;
- b) Na impossibilidade de realização das 3 cotações, em virtude da inviabilidade de competição ou delimitação de mercado, o responsável a **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar a compra em número menor de cotação, mediante justificativa escrita da **OSC**, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência;

7.2 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho e o valor efetivo da compra ou contratação.

7.3 A **OSC**, para fins de comprovação das despesas, deverá obter de seus fornecedores ou prestadores de serviços, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, os quais deverão conter as seguintes informações:

- a) Data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da **OSC** e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;
- b) Especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou serviço adquirido ou contratado;
- c) Indicação do número desta Parceria;
- d) Atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo com as especificações e em condições satisfatórias, aposto nos comprovantes fiscais ou nos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da **OSC**.

7.3.1 Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e será etiquetado com os dizeres: **“RECURSOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/SMAS E A SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA.**



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



7.4 A **OSC** deverá realizar pagamentos mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens ou serviços.

7.5 Somente poderão ser pagas com os recursos desta Parceria as despesas expressamente previstas no Plano de Trabalho aprovado e que tenham relação com satisfação do seu objeto e alcance das metas estabelecidas, sendo vedado:

- a) Utilizar recurso para finalidade alheia ao objeto da parceria e diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) Contratar para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da **ADMINISTRAÇÃO**, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- d) Pagar despesa em data posterior ao término da execução da Parceria quando o fato gerador da despesa não tenha ocorrido durante a sua vigência;
- e) Realizar despesa em data anterior à vigência da Parceria;
- f) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- g) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos à **OSC**, e desde que o prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; e
- h) Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho.

7.6 Na remuneração da equipe de trabalho (pessoal próprio da **OSC** ou que venha a ser contratado) deverão ser observadas:

- a) Previsão no Plano de Trabalho;
- b) Proporcionalidade das despesas com o tempo efetivamente dedicado à Parceria;
- c) Compatibilidade com o valor de mercado; e
- d) Observância aos acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto ou individual, o teto da remuneração do Poder Executivo.

7.7 Serão remunerados com os recursos da parceria, os custos indiretos de que trata o inciso III do "caput" do art. 46 da Lei nº 13.019/14 que forem necessários à execução do objeto desta Parceria e que constem do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A **ADMINISTRAÇÃO** promoverá, por intermédio do Gestor da Parceria e da



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



Comissão de Monitoramento e Avaliação, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução desta Parceria, com o objetivo de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas estabelecidos.

8.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão:

- a) Análise de informações acerca do processamento da Parceria constantes de sistemas eletrônicos e documentos, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes;
- b) Realização de visitas técnicas *in loco*, a ser comunicada à **OSC** com antecedência de três dias úteis e consubstanciada no Relatório Técnico de Visita *in loco*;
- c) Realização de pesquisa de satisfação, quando for o caso (*parcerias com vigência superior a um ano*).
- d) Utilização de ferramentas tecnológicas de verificação de alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

8.3 As ações de monitoramento e avaliação além da expertise dos agentes responsáveis por sua realização, deverão contemplar, no intuito de verificar o atendimento dos fins propostos, as seguintes providências:

- a) Verificar o percentual físico de realização do objeto e, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, conforme Plano de Trabalho aprovado;
- b) Quando o objeto incluir a aquisição de bens, verificar se foram instalados e estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido;
- c) Quando o objeto for intangível (tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;
- d) Coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, RG e CPF, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

8.4 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela **ADMINISTRAÇÃO** não excluem, bem como não reduzem as responsabilidades da **OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RETENÇÃO DAS PARCELAS

9.1 As parcelas, relativas às metas ou às etapas de execução do objeto do Termo de *Colaboração* ficarão retidas até saneamento quando, durante as ações de monitoramento e avaliação, for constatado:

- a) Evidência de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



- b) Desvio de finalidade na aplicação de recursos ou inadimplemento da **OSC** em relação a obrigações estabelecidas no Termo de *Colaboração*;
- c) Omissão da **OSC**, sem justificativa suficiente, quanto à adoção de medidas saneadoras apontadas pela **ADMINISTRAÇÃO** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- d) Quando verificadas quaisquer das hipóteses que autorizam a retenção das parcelas, a **ADMINISTRAÇÃO** suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a **OSC** para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da Tomada de Contas Especial e medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E FINAL

10.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no término da vigência da parceria, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, arts. 54 a 70 do Decreto Municipal 062/2018, além das cláusulas constantes deste Termo de Colaboração.

10.1.1 Dos recursos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **OSC** prestará contas até 10 (dez) dias após o fechamento do mês subsequente a execução havendo movimentação ou não, e deverá apresentar a Prestação de Contas Final, no prazo de até 10 (dez) dias após o fechamento do mês subsequente ao término da execução da parceria.

10.1.2 A **OSC** deverá apresentar a Prestação de Contas Mensal e Final, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT.

10.2 Para fins de prestação de contas bimestral e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

10.2.1 Quando o objeto incluir a aquisição de bens deverá ser demonstrado que estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido na Parceria;

10.2.2 Quando o objeto for intangível (tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



elementos;

10.3 A **OSC** encaminhará à Controladoria Geral, os seguintes documentos, conforme IN/SCI 002/2013, que dispõe sobre o conteúdo e a forma dos processos de prestação de contas dos recursos repassados pelo município de Medianeira, Estado do Paraná, a entidades sem fins lucrativos”.

No momento da prestação de contas da primeira parcela:

- I. Ofício/Formulário de Encaminhamento;
- II. Índice/Sumário;
- III. Comprovantes de Regularidade (Dec. Municipal 021/2011, art. 8º, I a VII e XV).
- IV. Cópia do Ato de Transferência Voluntária (Termo de Convênio);
- V. Cópia do extrato de publicação do Ato de Transferência Voluntária;
- VI. Cópia dos Termos Aditivos do Ato de Transferência Voluntária se houver;
- VII. Cópia do extrato de publicação do Termo Aditivo do Ato de Transferência Voluntária;
- VIII. Cópia da Lei Específica que autoriza a transferência voluntária;
- IX. Cópia dos Atos de nomeação das Unidades Gestoras de Transferências – UGT (Concedente e Tomador);
- X. Plano de Trabalho (Tomador);
- XI. Termo de aprovação do Plano de Trabalho (Concedente);
- XII. Todos os documentos constantes do § 2º deste artigo que não coincidirem com os aqui já listados.

§ 2º - No momento da prestação de contas mensal:

- I. Ofício/Formulário de Encaminhamento;
- II. Índice/Sumário;
- III. Comprovante de recebimento da Transferência (Impresso no site do banco);
- IV. Relatório de execução da Transferência Voluntária, impresso e assinado.
- V. Declaração de guarda e conservação de documentos contábeis;
- VI. Comprovantes de Regularidade Fiscal (Dec. Municipal 021/2011, art. 8º, VIII a XIV);
- VII.3 (três) Orçamentos junto a fornecedores de produtos e serviços;
- VIII. Mapa comparativo de preços das cotações realizadas;
- IX. Cópia das notas fiscais, guias de recolhimento do ISS, FGTS, INSS, IR, etc., com autenticação;
- X. Certidão negativa de débitos – CND do INSS, do FGTS e de Débitos Municipais, do vencedor e na data da compra;
- XI. Extrato(s) bancário(s);
- XII. Extrato de aplicação/rendimentos;
- XIII. Certificado de Conclusão ou de Recebimento Definitivo da Obra;
- XIV. Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos;
- XV. Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira;
- XVI. Termo de acompanhamento e fiscalização emitido pelo concedente;
- XVII. Parecer do órgão concedente a cerca do atingimento dos objetivos;



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



XVIII. Pareceres das UGTs (Concedente e Tomador);

§ 3º - No momento da prestação de contas da última parcela:

- I. Todos os documentos constantes do § 2º deste artigo que não coincidirem com os aqui já listados.
- II. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se houver;
- III. Certificado de Cumprimento dos Objetivos emitido pelo Concedente;

10.4 Na hipótese de irregularidade ou omissão no dever de prestação de contas, a Administração Pública notificará a organização da sociedade civil para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

10.4.1 O saldo negativo não será aceito na prestação de contas.

10.5 Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de ato irregular na execução do objeto, o Gestor notificará a organização da sociedade civil, para que esta, no prazo de no máximo 15 (quinze) dias exerça o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

11.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à **ADMINISTRAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data de ocorrência da situação, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES

12.1 Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Termo e, que em razão deste, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos transferidos, serão de titularidade da *Administração Pública, para continuidade do objeto pactuado, seja por execução direta ou por meio da celebração de nova Parceria, devendo o bem ser disponibilizado para retirada em até 90 (noventa) dias após a data de apresentação da prestação de contas final.*

12.2 Havendo dissolução da **ORGANIZAÇÃO**, durante a vigência desta Parceria:

- a) Os bens remanescentes deverão ser retirados pela **ADMINISTRAÇÃO**, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução, quando a titularidade for da **ADMINISTRAÇÃO**; ou
- b) O valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a titularidade for da **OSC**.

12.3 Caso a Prestação de Contas Final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a **ORGANIZAÇÃO**, observados os seguintes procedimentos:



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



- a) Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição; ou
- b) O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE

13.1 É garantido o livre acesso dos agentes da **ADMINISTRAÇÃO**, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE Colaboração OU DO PLANODE TRABALHO

14.1 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar ou propor a alteração deste Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho que lhe é parte integrante, após, respectivamente, solicitação fundamentada da **OSC** ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, nas situações abaixo e da seguinte forma:

I – por Termo Aditivo à parceria para:

- a) Ampliação do valor global;
- b) Redução do valor global;
- c) Redução da vigência;
- d) Prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto Municipal nº 062/2018;
- e) Alteração da destinação dos bens remanescentes;
- f) Alteração de gestor responsável pelo acompanhamento da parceria.

II - por Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) Adequações no Plano de Trabalho;
- c) Remanejamento de recursos sem alteração do valor global, e
- d) Alteração da dotação orçamentária e/ou fonte de custeio de recurso, mediante justificativa prévia do administrador público.

14.2 Além das hipóteses previstas no item anterior, a Parceria deverá ser alterada por Apostilamento, independentemente de anuência da **OSC**, para:

- a) Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a **ADMINISTRAÇÃO** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- b) Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

14.3 Nas hipóteses de alteração a pedido da **OSC**, a **ADMINISTRAÇÃO** deverá se manifestar sobre o pleito no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos àquela Organização.

14.4 Os pedidos de alteração realizados pela **OSC** devem ser apresentados em até 60 (sessenta) dias, antes do término da vigência.



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



14.5 A formalização do Termo Aditivo ou Apostilamento deve ser realizada durante a vigência da Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

15.1 A publicação do extrato deste Termo, bem como de suas alterações, por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, no Diário Oficial do Município de Medianeira é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO** no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

15.2 A **OSC** deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do estabelecimento em que exerça suas ações, as seguintes informações acerca da celebração desta Parceria, as quais deverão ficar disponíveis desde a data da sua assinatura até 180 dias após a prestação de contas final:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento da Parceria e do órgão ou organização da administração pública responsável;
- b) nome da **OSC** e seu número de inscrição no CNPJ;
- c) descrição do objeto da parceria;
- d) valor da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) situação da prestação de contas, que deverá informar a data prevista para apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
- f) o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculado à execução do objeto e pagos com os recursos da parceria.

15.3 Em qualquer ação promocional em função deste Termo deve ser obrigatoriamente registrada que o evento, peça, curso ou material só foi possível mediante participação da **ADMINISTRAÇÃO** através de recursos do “**TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/SMAS E A SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA.**”

15.3.1 Incluem-se nessa obrigação, matéria jornalística, destinada à divulgação, em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos, impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

Parágrafo Primeiro. Fica vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Segundo. Todo e qualquer material a ser produzido para impressão e/ou divulgação será submetido a análise e aprovação previa da **ADMINISTRAÇÃO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias).

Parágrafo Terceiro. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá disponibilizar para a **ADMINISTRAÇÃO** a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.

Parágrafo Quarto. Os recursos tecnológicos e a linguagem, utilizados na divulgação das campanhas e dos programas, deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 O presente Termo de Colaboração terá sua vigência no período de 24 (vinte e quatro) meses

16.2 A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia da autoridade competente e celebração de Termo Aditivo.

16.3 A vigência deverá ser prorrogada, antes do seu término, por Apostilamento e independentemente de anuência da **OSC**, quando a **ADMINISTRAÇÃO** tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

17.1 É facultado aos partícipes rescindirem o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras das responsabilidades, além de estipulação de prazo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1 Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as sanções previstas no Art. 71 do Decreto Municipal nº 062/2018;

18.2 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

18.3 Nas sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o Pedido de Reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Medianeira - PR, para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução da presente Parceria.

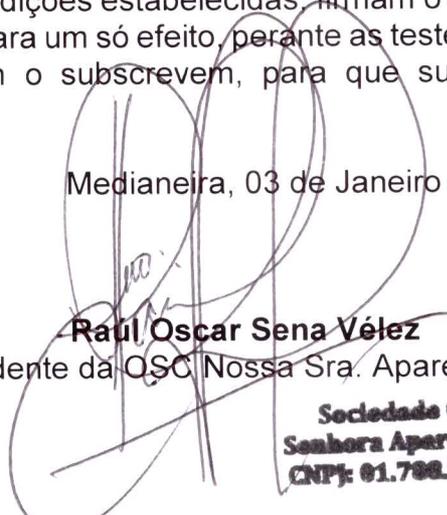
19.2 Fica estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do Município de Medianeira.

Por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Medianeira, 03 de Janeiro de 2022.


Adriano Both

Secretário de Assistência Social


Raul Oscar Sena Vélez

Presidente da OSC Nossa Sra. Aparecida

**Sociedade Civil Nossa
Senhora Aparecida - SCNSA
CNPJ: 01.788.362/0001-51**



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



Testemunhas:

Nome: *Enile K.S. Oliveira*

RG: *7.903.466-5*

CPF: *049.792.559-14*

Assinatura: *[Handwritten signature]*

Nome: *Jacson Henrique Gatelli*

RG: *Coordenação - CAIA*

CPF: *067.718.459-07*

Assinatura:



PLANO DE TRABALHO

EDITAL: 0000

DATA PUBLICAÇÃO DIÁRIO:

Ou

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

COLABORAÇÃO

TIPO DE PARCERIA:

FOMENTO

COOPERAÇÃO

NÚMERO DA PARCERIA: 000/2022

DATA DA VIGÊNCIA: 02/01/2022 à 31/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL ORDENADORA: Secretaria da Assistência Social de Medianeira.

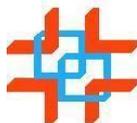
LOCAL DE ATENDIMENTO:

UNIDADE	ENDEREÇO	QTE DE ATENDIDOS
Local 01	Jardim Irene (meta 3)	200
Local 02	Parque Independência (meta 2)	60
Local 03	Cidade Alta (meta 2)	60
Local 04	Belo Horizonte (meta 2)	60
Local 05	Ipê (meta 2)	60
Local 06	Ipê (Idoso) (meta 1)	30
Local 07	Irene (Idoso) (meta 1)	30
SOMA		500

1

Plano Aprovado em

Assinatura do Concedente



I - DADOS CADASTRAIS

1.1 - DADOS DA PROPONENTE

Nome do Órgão ou Organização: SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA		
CNPJ: 01.788.362-0001-51		Lei de Utilidade Pública: 2.436
Endereço: Av. Morenitas, 2195		Bairro: Vila Padre Monti
Município: Foz do Iguaçu	U.F: PR	CEP: 85855-190
DDD/TEL Fixo: 45 3529-9456		E-mail: admcaiascnsa@gmail.com
Agência: 8179-5	Conta Corrente: 323-9	Banco: Brasil
Licença sanitária: (x) Sim () Não	CMAS - Registro/Data:	CEBAS - Registro/Data

1.2 - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Nome: Raúl Oscar Sena Vélez		
Cargo ou Função: PRESIDENTE		Vigência do Mandato: 01/03/2020 a 31/12/2022
CPF: 801.780.489-09	RNM: F338258-L	Órgão Expedidor: DPF
Endereço que reside: Av. Morenitas, 2047 Vila Padre Monti		
DDD/TEL Fixo: 45 3529-6454		E-mail: scnsa.presidencia@gmail.com
Município: Foz do Iguaçu		U.F: PR
CEP: 85855-190		

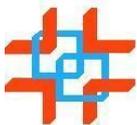
1.3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: JACSON HENRIQUE GATELLI		
Formação: Pedagogia		Nº Registro no Conselho de Classe:
CPF: 067.718.459-07	RG: 9.959.820-4	Órgão Expedidor: SESP/PR
Endereço que reside: Rua Henrique Bucoski, 149 – Vila Padre Monti		
DDD/TEL Fixo: 45 3529-9456		E-mail: coordenacaocaiascnsa@gmail.com
Município: Foz do Iguaçu		U.F: PR
CEP: 85855-680		

O responsável técnico deverá ser uma pessoa habilitada na área da política pública específica ao objeto da parceria

II - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

A Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida (SCNSA) fundada em 23/04/1997, é pessoa jurídica de direito privado de caráter filantrópico - associação. É, portanto, uma entidade com fins não econômicos que iniciou as suas atividades em 3 de abril de 1997, com duas congregações religiosas católicas da Itália, a Congregação dos Filhos da Imaculada Conceição e as Irmãs de Nossa Senhora Consoladora. No ano de 2019, a Congregação dos Filhos da Imaculada Conceição assumiu inteiramente a responsabilidade e o gerenciamento da SCNSA. Os projetos iniciais da SCNSA foram realizados na área da Educação, através do Centro de Educação Infantil Mãe Maria, e na área da saúde, através do Poliambulatório Nossa Senhora Aparecida. A criação de tais projetos teve colaboração de uma ONG de origem italiana, a



parceria com a Associação de Voluntários Dokita, ONG italiana, e com a Cooperazione Italiana, Escritório da Embaixada da Itália no Brasil foi indispensável na realização dos programas desenvolvidos pela entidade.

A finalidade foi a de instituir, gerenciar e desenvolver programas e projetos sociais com ênfase nas áreas da saúde, educação, formação e assistência social, considerando o ser humano na sua integralidade, dentro de uma visão holística, como sujeito de direitos e de autopromoção.

Em 1997, foi firmado convênio com a UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, para a implantação do Curso de Enfermagem, e em 2001 quarenta acadêmicos encerravam o curso do Campus de Foz do Iguaçu.

A parceria com a Universidade viabilizou a criação do Centro de Atenção Integral ao Adolescente que é o resultado de um longo caminho em busca de respostas eficazes às demandas reprimidas de centenas de adolescentes residentes nos bairros que compõe a região do Porto Meira. A princípio, nasce da realização de um projeto de extensão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, chamado “Despertar da Adolescência – Atenção Integral na Fase Adolescer” em setembro de 2000, que enfoca a saúde do adolescente atividades assistência e educação integral, levando em consideração os aspectos sociais, econômicos, culturais, religiosos, físicos e mentais, visando o seu desenvolvimento pleno e contribuindo para a redução dos desajustes individuais e sociais. Hoje, o centro atende diretamente mais de 430 crianças e adolescentes em atividades esportivas, culturais, recreativas, de orientação e de inserção no trabalho.

Em parceria com a Organização Internacional do Trabalho – OIT, Itaipu Binacional e Secretaria Especial de Direitos Humanos a SCNSA executou o Programa de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Exploração Sexual em Foz do Iguaçu, entre os anos de 2002 e 2006, com o objetivo de contribuir para a eliminação e prevenção da exploração sexual. Ainda, em 2002, a SCNSA assumiu o gerenciamento de quatro creches municipais, em parceria com a Secretaria Municipal da Criança e a Secretaria Municipal da Educação, atendendo a mais de 820 crianças de zero a seis anos.

Entre os anos de 2005 e 2007, a SCNSA responsabilizou-se por mais um programa, o Programa Sentinela (Programa de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes), de caráter federal, executado através das prefeituras e organizações não governamentais, ou seja, através da Secretaria Municipal da Ação Social e Assuntos da Família e a SCNSA

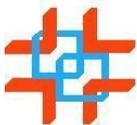
Em 2007 o Centro de Atenção Integral ao Adolescente, foi beneficiado pelo Projeto Criança Esperança, através do financiamento da UNESCO.

Em 2008 a SCNSA iniciou o Projeto de Construção da Nova Sede do Centro de Atenção Integral ao Adolescente, financiado pelo Ministério das Relações da Itália em parceria com a ONG Italiana Dokita.

Em 2012, a SCNSA foi convidada a gerenciar o Projeto Caminhos, financiado por Furnas Centrais Elétricas, para atender 200 crianças e adolescentes entre 9 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes nos bairros Cidade Nova 1 e 2, com atividades de esporte, cultura e lazer, em período de contraturno escolar.

PMFI/SMAS

No ano de 2014 a 2016 iniciou o projeto Atelier Cidadania em parceria com Itaipu Binacional.



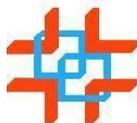
Com a intenção de atender o Número de Beneficiados: 250 crianças e 200 adolescentes, familiares e comunidade em geral para executar Ações e Atividades com realização de atividades esportivas, culturais, recreativas e de orientação em contra turno escolar, acompanhamento social., psicológico e educacional, a fim de promover a inclusão socioeducativa de crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade, resultando no seu acesso aos serviços da rede de proteção de assistência social. As atividades e acompanhamentos são realizados por profissionais de nível superior com formação em pedagogia, educação física, psicologia e serviço social. O mesmo projeto teve sua continuidade no ano de 2017 até 2021.

Ano de 2015 A 2018 a SCNSA por meio do Centro de Atenção integral ao Adolescente firma parceria com o Funcriança/CMDCA PMFI/SMAS para executar o projeto Educação pelo Esporte, Cultura e Lazer atendendo um número de Beneficiados total de 320 crianças e adolescentes, para desenvolver a realização de atividades esportivas, culturais, recreativas e de orientação em contra turno escolar, acompanhamento social., psicológico e educacional, a fim de promover a inclusão socioeducativa de crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade, resultando no seu acesso aos serviços da rede de proteção de assistência social. As atividades e acompanhamentos são realizados por profissionais de nível superior com formação em pedagogia, educação física, psicologia e serviço social.

Desde 2015 O CAIA/SCNSA participa do Programa do Governo do Estado de Estímulo à Cidadania Fiscal do Paraná – “Nota Paraná”, onde entidades de Assistência Social podem ser favorecidas pelos créditos dos documentos fiscais emitidos nas operações abrangidas pelo Programa, exclusivamente quando o consumidor não apresentar a sua própria identificação e, a seu critério, destinar os créditos a uma instituição de sua escolha.

Em 2017 surgiu o Centro de Aprendizagem e Formação (CAF) que visa assegurar a formação escolar e profissional de adolescentes com idade entre 14 e 18 anos incompletos ‘por meio do programa de Aprendizagem , inserindo-os nos órgãos de empresas privadas e da administração pública direta autárquica e, indireta, na forma dos artigos 62, 63, 65, 67 e 69 do ECA, das Leis nº 10.097/2000 e n. 11.180/2005 Decreto 5598/05 da portaria 723/12, 1005/13, 634/2018 IN 146/18 e do artigo 227 da Constituição Federal. Atende 432 adolescentes sendo eles 250 na modalidade de aprendizagem profissional e 182 em orientações em grupo, cujo objetivo é proporcionar a inclusão, o desenvolvimento socioeconômico e o empoderamento do público alvo com a missão de desenvolver o participante em todas as suas esferas, de forma integralizada e com base na inclusão social, oferecendo oportunidades de formação e construção de um cidadão mais preparado para a vida em sociedade e no enfrentamento das dificuldades que pode encontrar no curso do seu desenvolvimento profissional.

No Ano de 2018 a 2019 Seguindo a mudança da regulamentação Nacional de Assistência Social o Centro de Atenção Integral ao Adolescente em parceria com PMFI/SMAS iniciou os seus atendimentos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, atendendo assim 450 crianças e adolescentes, familiares e comunidade em geral. Contribuir para o desenvolvimento da autonomia, de sociabilidade, fortalecimento de vínculos sociais e familiares, prevenindo situações de vulnerabilidade e risco sociais e familiares, prevenindo situações de vulnerabilidades e risco social, realização de atividades esportivas, culturais, recreativas e de orientação em contra turno escolar, acompanhamento social,



psicológico e educacional, a fim de promover a inclusão socioeducativa de crianças e adolescentes, resultando no seu acesso aos serviços da rede de proteção de assistência social. e 2020 houve uma continuidade do projeto estendendo o prazo de sua execução até 2021.

Em 2021 iniciou a parceria com Projeto Criança Esperança e a Unesco com o objetivo de melhorar a qualidade e assegurar a Educação Integral e Inclusiva crianças e adolescentes em atividades de contraturno escolar em situação de vulnerabilidade social além de proporcionar aos participantes envolvidos um espaço de troca de experiências e de escuta, aspectos extremamente válidos quando se fala em processos de empoderamento e emancipação cidadã, realizando atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco.

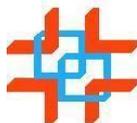
Atualmente, a SCNSA mantém e gerencia os seguintes programas nas áreas da saúde, da educação e social: Poliambulatório Nossa Senhora Aparecida, Centro de Educação Infantil Mãe Maria, Centro de Atenção Integral ao Adolescente (CAIA), Projeto Caminhos e Centro de Aprendizagem e Formação (CAF). A seguir, descreve-se de forma breve um pouco de cada um destes programas. Poliambulatório Nossa Senhora Aparecida: atende de forma totalmente gratuita aos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) através de três equipes de saúde básica (UBS – Unidade Básica de Saúde) e também oferece atendimento na modalidade de clínica popular. São atendidas, em média, 800 pessoas por dia. Centro de Educação Infantil Mãe Maria: atende 240 crianças de famílias de baixa renda na Região do Porto Meira, em idade de formação pré-escolar (entre 04 e 06 anos de idade). Tem por objetivo desenvolver na criança a autonomia e o desenvolvimento de suas habilidades motoras e cognitivas, valorizando a infância. Centro de Atenção Integral ao Adolescente - CAIA: atende, no contra-turno social, 415 crianças e adolescentes entre 06 e 17 anos e seus familiares, em condições de vulnerabilidade social na região do Porto Meira. Tem por objetivo geral promover atividades que atendam aos aspectos biopsicossociais de crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade social, em espaços diversos, com foco na prevenção e de forma complementar à família e a escola, combatendo a ociosidade. Caminhos: atende, no contra-turno social, 275 crianças e adolescentes entre 09 e 14 anos e seus familiares, em condições de vulnerabilidade social na região do bairro Cidade Nova. Trata-se de uma parceria com FURNAS que tem por objetivo geral promover atividades que atendam aos aspectos biopsicossociais de crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade social, em espaços diversos, com foco na prevenção e de forma complementar à família e a escola, combatendo a ociosidade. Centro de Aprendizagem e Formação – CAF: Trata-se de um programa de aprendizagem profissional baseado em legislação nacional vigente que atende 430 adolescentes a partir dos 14 anos de idade. Destes, pela situação atual da pandemia, 162 estão cursando as turmas de aprendizagem profissional e 268 estão participando das orientações preparatórias para o ingresso nas turmas de aprendizagem. Seu objetivo geral é proporcionar a inclusão, o desenvolvimento socioeconômico e o empoderamento do público-alvo através de formação profissional e de geração de trabalho e renda.

É importante salientar que a SCNSA está devidamente registrada nos Conselhos: Nacional de Assistência Social (CNAS), Municipal de Assistência Social (CMAS), Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Municipal da Educação (CME), Municipal da Saúde (COMUS). Também possui títulos de utilidade pública, sendo estes: Lei nº 2.436 de 11/09/2001;



Lei nº13851 de 06/11/2002; Portaria nº703 de 24/06/2002; Conselho Nacional de Assistência Social – Resolução nº 50 de 14/05/2002; Declaração de Registro 4 de Entidade Social – Mantenedora/Executora da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – Estado do Paraná; e tem os seus cursos cadastrados e validados pela Secretaria do Trabalho / Ministério da Economia, conforme Castrado Nacional de Aprendizagem (CNAP), Portaria M.T.E. nº 1005/13.

Estima-se que a SCNSA, nestes 23 (vinte e três) anos de existência, atendeu em torno de 30.000 (trinta mil) beneficiários diretos através de todos os seus programas. O ano de 2019 foi um ano de muitas conquistas para a SCNSA, entre elas, através do programa CAF, a OSC recebeu o Reconhecimento Selo Sesi ODS 2019, entregue no dia 05 de setembro de 2019, na cidade de Curitiba, Paraná. Uma grande conquista para a instituição que se preocupa em acompanhar os movimentos mundiais voltados para os ODS e para a Agenda 2030. Há quatro anos, o Sistema Fiep, por meio do Sesi no Paraná, promove o Prêmio Sesi ODS, com o intuito de estimular as instituições a realizarem projetos relacionados aos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) e, assim, contribuir para o alcance da Agenda 2030. Trata-se de uma oportunidade de reconhecimento para indústrias, empresas, instituições de ensino, públicas e organizações da sociedade civil que estão atuando em prol dos ODS. Ainda em 2019, a SCNSA foi finalista e vencedora na categoria Comunicação Interna do 1º Prêmio Impulso de Boas Práticas no 3º Setor através dos programas que gerencia. O 1º Prêmio Impulso de Boas Práticas no 3º Setor, oferecido pelo Programa Impulso, tem o objetivo de incentivar, reconhecer e premiar como “boas práticas” as ações executadas nas áreas de “gestão” e “comunicação” que sejam criativas, apresentando soluções de baixo custo e adaptáveis à realidade do 3º setor. Nesta edição, participaram mais de 250 práticas de todo o Paraná e foram certificadas todas as práticas que obtiveram nota superior a 7 pontos. O edital de participação permitia a inscrição de três práticas por instituição e a SCNSA atingiu os pontos necessários para conquistar a certificação em suas três boas práticas inscritas: “Somos a soma de muitas mãos” na categoria Gestão de Projetos; “Farol de Ações” na categoria Marketing e Mídias Sociais; e “Reunir e Progredir!” na categoria Comunicação Interna, sendo esta última a vencedora do referido prêmio. Desde sua fundação, a SCNSA vem se consolidando como uma organização de grande inserção social comunitária, oferecendo através de seus programas, serviços que priorizam a integralidade da população atendida. O alcance dos trabalhos realizados torna-se bastante relevante quando se pensa em beneficiários. As pessoas diretamente atendidas em seus programas podem ser consideradas os beneficiários diretos destas ações. Como beneficiários indiretos primários, apresenta-se a família e a comunidade nas quais os atendidos estão inseridos, pois sofrem transformação e podem também se tornar agentes de transformação; como beneficiários indiretos secundários, tem-se as esferas públicas de saúde (crianças e adolescentes sadios não adoecem), de educação (diminuição da evasão escolar) e de segurança pública (crianças e adolescentes longe da criminalidade); como beneficiária indireta terciária, cita-se a sociedade em geral. Resumindo-se: todos ganham com estas ações e justificando-se, finalmente, a importância das mesmas. Sendo assim, a parceria sugerida em questão vem para aprimorar e melhorar um trabalho sólido que já vem provendo frutos ao longo dos anos. A SCNSA, por meio de seus programas, é reconhecida pela comunidade como algo positivo, que há 23 anos oferece serviços de saúde, educação e assistência social para a



população, incluindo a promoção da geração de trabalho e renda. Busca, através das ações voltadas à crianças e adolescentes, a formação do cidadão como um todo. Importante ressaltar que as atividades destinadas às crianças e jovens são vistas como oportunidades de formação dos mesmos, de “crescer na vida” e desviar crianças e jovens dos descaminhos tão comuns na fronteira, ainda mais em uma comunidade que estava desassistida em vários contextos. É reconhecida também pela ética, responsabilidade e seriedade com as quais desenvolve suas atividades, mantendo um relacionamento estreito com a comunidade atendida.

O projeto iniciou em 2002 no Programa “Voluntários FURNAS em Ação”, e desde então, vem sendo desenvolvido por voluntários do Departamento de Produção Paraná, em parceria com a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu (Secretaria de Ação Social e Assuntos de Família e Secretaria de Esportes e Lazer) e a Comunidade em Geral.

Em 2010/2011 o projeto foi desenvolvido pela Cáritas Diocesana de Foz do Iguaçu, atendendo cerca de 200 crianças e adolescentes residentes nos bairros Cidade Nova I e II, na faixa etária entre 7 e 15 anos de idade. O objetivo era promover a integração da empresa com a comunidade, estimular a conscientização disciplinar, o respeito mútuo, fortalecer o sentimento de unidade, responsabilidade e preservação do meio ambiente.

Em 2012 a Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida foi convidada a desenvolver este projeto, promovendo, além do esporte como ferramenta para construção da educação, cidadania e coletividade, a inclusão de adolescentes no mercado de trabalho, através do Programa de Aprendizagem do Ministério do Trabalho e Emprego.

Em 2018 a Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida teve a continuidade das ações para atender crianças e adolescentes em atividades de Recreação, Esporte, Cultura e Lazer.

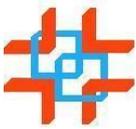
A pandemia de Covid-19 provocou um grande impacto que paralisou fortemente as atividades do Projeto. Desde março de 2020 as atividades estão suspensas de forma presencial, pois teve inúmeros casos de morte crescendo dia após dia, por isso houve a necessidade da quarentena, e seguindo de isolamento social conforme decreto municipal. De uma forma criativa e necessária para o momento, foi necessário realizar, então, atividades de forma online, fortalecendo os vínculos e procurando maneiras de manter os usuários ativos neste tempo tão difícil. Mesmo assim neste contexto as atividades do projeto caminhou para seu encerramento em vista a situação de pandemia covid-19.

Atualmente a Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida por meio do Centro de Atenção Integral ao Adolescente - CAIA tem a intenção de expandir suas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV.

III - APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.1 Nome do Projeto: CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL AO ADOLESCENTE

3.2 Local e endereço de realização do Projeto: Município de Medianeira



- 3.3.1 Territorialização - Área de abrangência: Região:** Jardim Irene
3.3.2 Territorialização - Área de abrangência: Região: Parque Independência
3.3.3 Territorialização - Área de abrangência: Região: Cidade Alta
3.3.4 Territorialização - Área de abrangência: Região: Jardim Belo Horizonte
3.3.5 Territorialização - Área de abrangência: Região: Jardim Ipê

3.4 Capacidade Instalada - Estrutura Física:

Própria Alugada Cedida Outros

3.5 Equipamentos disponíveis:

IV - OBJETO DA PARCERIA

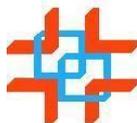
4.1 Objetivo:

Executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, de sociabilidades, de fortalecimento de vínculos sociais e familiares, prevenindo situações de vulnerabilidade e risco social.

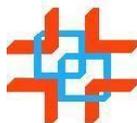
4.2 Objetivos Específicos:

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura do Concedente

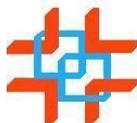


- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, desenvolvendo relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
 - Possibilitar o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e sua formação cidadã, através das atividades esportivas, culturais e socioeducacionais;
 - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da criança e do adolescente no sistema socioeducacional;
 - Promover o acesso aos benefícios e serviços socioassistenciais ofertados pela rede de proteção social de assistência social.
 - Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
 - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
 - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
 - Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social
 - Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
 - Fomentar a participação dos usuários no controle social do SUAS;
 - Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
 - Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
 - Fortalecer os indivíduos e famílias na superação e enfrentamento de todas as formas de preconceito e discriminação: gênero, etnia, orientação sexual, religiosa, refugiados, imigrantes, dentre outros;
 - Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos idosos.



4.3 Prazo para Execução do Objeto	
Data do Início: 02/01/2022	Data do Término: 31/12/2023
4.4 Valor Global para Execução do Objeto R\$ 2.133.600,00 (Dois milhões cento e trinta e três mil e seiscentos reais)	
Nº de Parcelas: 08	5 x Valor das Parcelas em 2022: 4 x R\$ 266.700,00 (duzentos e sessenta e seis mil e setecentos reais)
	5 x Valor das Parcelas em 2023: 4 x R\$ 266.700,00 (duzentos e sessenta e seis mil e setecentos reais)

V - PÚBLICO ALVO
5.1 Caracterização do público alvo: Crianças e adolescentes entre 06 a 17 anos e idosos acima de 60 anos, referenciados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencentes ao município de Medianeira. População caracterizada pela vulnerabilidade e alto risco pessoal e social, haja vista a alta taxa de desemprego do país, a criminalidade, a fragilização de vínculos familiares e marginalidade que afeta a população da cidade e, particularmente, as regiões em que a instituição pretende atuar e territórios de abrangência dos CRAS. O atendimento prioritário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é aquele que entre todos os usuários pode ser atendido, vivenciam ainda situações de risco social elencadas na Resolução CNAS nº 01/2013 e Resolução CIT nº 01/2013. São indivíduos nas seguintes situações: Em situação de isolamento; Trabalho infantil; Vivência de violência e/ou negligência; Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; em situação de acolhimento; Em cumprimento de medidas socioeducativas; Situação de abuso e/ou exploração sexual; Com medidas de proteção do ECA; Crianças e adolescentes em situação de rua; Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.
5.2 Faixa Etária: 06 a 17 anos e acima de 60 anos
5.3 Especificação dos Critérios de Seleção dos Participantes do Projeto: Encaminhados pelo CRAS de Medianeira.
VI - JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA PARCERIA
6.1 Contextualização da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver: A população alvo desta proposta se concentra no município de Medianeira – PR, popularmente conhecida e marcada pelos altos índices de criminalidade e homicídios. Neste contexto, as crianças e adolescentes, abrangidas pela proposta, são



caracterizadas pelo alto risco e vulnerabilidade pessoal e social, pertencentes a famílias com renda per capita inferior a um salário mínimo onde a condição econômica é a primeira causa que os levam a procurar, uma fonte de renda alternativa, sendo aliciado para o contrabando, tráfico de drogas e exploração sexual.

Com vínculos familiares frágeis e na busca por melhores condições financeiras, crianças e, principalmente, adolescentes acabam atraídos pelas facilidades de atividades informais e ilícitas citadas anteriormente. Isso acaba dificultando o processo de escolarização ocasionando altos índices de desistência escolar.

Além disso, a baixa renda familiar, o trabalho e a gravidez na adolescência, são as principais barreiras enfrentadas por crianças e adolescentes para dar continuidade aos estudos. Segundo dados do IBGE (Censo 2010), cerca de 10% das crianças e adolescentes, entre 10 e 17 anos, não frequentam a escola.

O direito à educação, esporte, cultura e lazer de qualidade é fundamental para a ampliação e a garantia dos direitos humanos e sociais.

Vimos a necessidade de ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município de Medianeira para crianças e adolescentes, além de ampliar o leque de possibilidades e diversificar as oficinas desenvolvidas.

Observamos juntamente com o CRAS de Medianeira, uma dificuldade de alguns usuários em acessar o SFCV devido a distância.

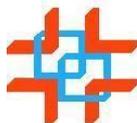
Em conversa com a equipe do CRAS, identificamos a demanda para desenvolver as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em vários bairros e regiões de Medianeira.

O território do CRAS, a qual é referência para o CAIA e também para o CAIA ITINERANTE nos bairros, é composto por área urbana, e se torna válido destacar que nos bairros apresentam maior vulnerabilidade ou risco social.

Estes territórios são decorrentes de inúmeras expressões da questão social: ausência e insuficiência, desemprego ou trabalho informal, drogadição, evasão escolar e diferentes formas de violência física, psicológica e sexual.

Nas comunidades o índice de trabalho com materiais recicláveis é grande, o que traz a renda no território, no entanto há ausência de serviços, principalmente os de contra turno escolar para adolescentes. O território não tem estrutura, pois a comunidade não tem fácil acesso às políticas públicas, em especial a educação, saúde, lazer e esporte. Adolescentes maiores de 14 anos também sofrem com ausência de serviços no território e principalmente com a dificuldade para inserção no mercado de trabalho, este fator torna-se o principal agravante para o uso e tráfico de drogas nos bairros e regiões de Medianeira.

Outra faixa etária a ser trabalhada são os Idosos, tendo em vista o processo de envelhecimento, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, possui um trabalho social que objetiva o desenvolvimento de atividades que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e do convívio comunitário, a prevenção de



situações de risco social e o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade dos idosos.

Por isso, a ação de Projetos Sociais voltados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, proporcionam um diferencial instrumento de combate à exclusão e de construção da cidadania em função da porta de entrada que dão acesso às demais políticas socioeducativas. Gerenciados como ferramentas de transformação social, viabilizam a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes, juntamente com seus familiares e a construção de novos conceitos de educação, cidadania e solidariedade coletiva.

VII - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

7.1 Quais técnicas de monitoramento e avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto.

As atividades, como oficinas, orientações e cursos, serão registradas através de listas de chamadas, demonstrando a participação das crianças e adolescentes no programa. As demais atividades, como visitas domiciliares e institucionais, acompanhamento escolar, atendimento social, encaminhamentos realizados e recebidos, participação em reuniões externas, palestras, capacitações e eventos, são registrados através de relatório individualizado do profissional.

A avaliação das atividades será realizada através de reuniões quinzenais de equipe e através dos relatórios mensais, sendo avaliados em equipe os indicadores físicos e qualitativos.

Os relatórios mensais do programa, contendo os dados quantitativos e qualitativos, serão encaminhados aos órgãos provedores de recursos com a finalidade de informação e de prestação de contas.



VIII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Descrição da meta: Atender 440 Crianças e Adolescentes e 60 idosos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Medianeira.

Meta 01: Planejar, Preparar e Implementar as atividades.

Meta 02: Complementar o acompanhamento social, psicológico e sócio educacional dos 500 beneficiários encaminhados pelos CRAS.

Meta 03: Ofertar grupos para os desenvolvimentos de atividades do SCFV por meio de oficinas de educando, recreativas, esportivas, culturais e educacionais.

Meta 04: Acompanhamento, controle e avaliação das atividades.

Meta 05: Encerramento e avaliação das lições aprendidas.

8.2 Meta	8.3 Etapa	8.4 Indicador Físico		8.5 Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
01-Planejar, Preparar e Implementar as atividades	1.Reuniões e formação para planejamento anual, semestral e individuais; 2.Preparação do local e materiais; 3.Recebimento, acolhida e organização dos beneficiários nas atividades.;	Reuniões	80	01/2022	01/2023
02-Complementar o acompanhamento social, psicológico e sócio educacional dos 500 beneficiários encaminhados pelos CRAS.	1.Receber encaminhamentos do CRAS; 2.Realizar acompanhamentos e encaminhamentos sociais e psicológicos em parceria com as unidades da rede de proteção social; 3.Acompanhar a frequência e rendimento dos beneficiários no sistema sócio educacional;	Crianças, Adolescentes e idosos	500	01/2022	12/2023
03- Ofertar grupos para os desenvolvimentos de atividades	1.Separação dos beneficiários por faixa etária e atividade escolhida, sendo: 2	Crianças, Adolescentes	500	01/2022	12/2023

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura do Concedente



<p>do SCFV por meio de oficinas de educando recreativas, esportivas, culturais e educacionais.</p>	<p>grupos (manhã/tarde) nas segundas e quartas e outros 2 grupos (manhã/tarde) nas terças e quintas; 2.Realização das oficinas de educando, sendo a primeira atividade do dia, realizada pelos educadores sociais, sendo indispensável a participação de todos os beneficiários; 3.Realização das oficinas esportivas, conforme cronograma de atividades podendo o beneficiário escolher duas oficinas que mais se identifica; 4.Realização das orientações, abordando temas sobre: educação, família, sexualidade, sociedade, comunidade, trabalho, etc. realizadas quinzenalmente, pela equipe multiprofissional; 5.Realização de atividades sociais, culturais e recreativas interdisciplinarmente nas oficinas de educando, orientação e eventos internos e externos (dança, teatro, música, biblioteca, artesanato, etc.);</p>	<p>e idosos</p>			
<p>04- Acompanhamento, controle e avaliação das atividades</p>	<p>1.Supervisão diária das atividades propostas; 2.Registro e controle diário da frequência dos beneficiários nas atividades; 3.Reuniões quinzenais de avaliação das atividades e acompanhamento dos beneficiários realizado pela equipe multiprofissional;</p>	<p>Relatório Mensal Reuniões</p>	<p>01/mês 02/mês</p>	<p>01/2022</p>	<p>12/2023</p>

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura do Concedente



	4.Realização de relatórios mensais para registro, controle e avaliação das atividades; 5. Avaliação do Usuário através de questionários;				
05-Encerramento e avaliação das lições aprendidas	1-Encerramento das atividades propostas; 2.Reuniões de avaliação de execução da proposta; 3.Elaboração do Relatório Final de execução das atividades e lições aprendidas;	Relatório	01	12/2022	12/2022

IX - DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	
9.1 Função	9.2 Descrição
01 - Coordenador	<p>Coordenar todas as atividades desenvolvidas no projeto CAIA;</p> <p>Participar de reuniões de coordenadores;</p> <p>Organizar e participar de reuniões internas e externas;</p> <p>Participação nos conselhos condizentes a Assistência Social e Cultura;</p> <p>Coordenar as Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados pela instituição;</p> <p>Planejar e ministrar atividades esportivas, culturais e de recreação;</p> <p>Planejar e ministrar atividades sócio educativas;</p> <p>Planejar e realizar reuniões com familiares;</p> <p>Realizar visitas domiciliares e escolares;</p> <p>Observar e denunciar situações de risco;</p> <p>Controlar a frequência dos funcionários;</p>

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura do Concedente



	<p>Estimular a participação e desenvolvimento comunitário; Elaborar relatórios de atendimento e acompanhamento; Realizar atividades externas; Elaborar eventos, reuniões, cursos e treinamentos de formação; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>
02 – Auxiliar Administrativo	<p>Arquivamento; Atas de reunião; Atendimento/Orientação Comunidade; Atendimento/Orientação Crianças e Adolescentes; Atendimento/Orientação Familiares; Atendimento/Ligações/Orientação Telefone; Contratação/Rescisão; Controle Bancário/de caixa; Cópia/Scanner/Impressões de documentos; Documentos Administrativos (recibos, planilhas, declarações etc); Folha ponto de funcionários e voluntários; Ofícios; Orientação a funcionários; Pagamentos-Contas; Pagamentos-Encargos; Pagamentos-Funcionários; Planos de Trabalho; Prestação de Contas; Realizar Relatórios Administrativos; Realizar Relatório Bimestral; Participar de Reuniões Internas; Participar Reuniões, Visitas e Eventos externos; Realizar solicitação de Compras/Orçamentos.</p>

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura do Concedente



03 – Assistência Social	Realizar inscrição das crianças e adolescentes encaminhadas do CRAS; Acompanhamento das crianças e adolescentes; Visitas domiciliares e escolares; Atendimento e orientação a crianças, adolescentes, famílias e comunidade; Realizar estudo de caso com o setor de psicologia; Participar de reuniões internas e externas; Realizar encaminhamentos do SCFV; Participar do encontro de Pais; Acompanhamento Social; Receber encaminhamentos do CRAS.
04 – Psicólogo	Atendimento/Orientação Comunidade; Atendimento/Orientação Familiares; Atendimento/Orientação Crianças e Adolescentes; Realizar encaminhamentos do SCFV; Receber encaminhamentos do SCFV; Organizar e participar encontro de Pais; Realizar Reuniões Internas; Participar de Reuniões, Visitas e Eventos Externos; Realizar Visitas Domiciliares; Realizar Visitas Escolares; Treinamento de equipe; Receber encaminhamentos do CRAS; Aconselhamento psicológico.
05 - Coordenador Pedagógico	Coordenar as Atividades Práticas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Planejar e ministrar atividades esportivas, culturais e de recreação; Planejar e ministrar atividades sócio educativas; Planejar e realizar reuniões com familiares;

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura do Concedente



	<p>Realizar visitas domiciliares e escolares; Observar e denunciar situações de risco; Controlar a frequência e empenhar-se na busca ativa dos faltosos; Estimular a participação e desenvolvimento comunitário; Elaborar relatórios de atendimento e acompanhamento; Realizar atividades externas; Participar de eventos, reuniões, cursos e treinamentos de formação; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>
06 – Educador Social	<p>Planejar e ministrar atividades esportivas, culturais e de recreação; Planejar e ministrar atividades sócio educativas; Planejar e realizar reuniões com familiares; Realizar visitas domiciliares e escolares; Observar e denunciar situações de risco; Controlar a frequência e empenhar-se na busca ativa dos faltosos; Estimular a participação e desenvolvimento comunitário; Elaborar relatórios de atendimento e acompanhamento; Realizar atividades externas; Participar de eventos, reuniões, cursos e treinamentos de formação; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>
07 - Oficineiros	<p>Desenvolver oficinas arte-culturais e/ou recreativas; Realizar planejamento das atividades; Participar de reuniões de pais; Observar e denunciar situações de risco; Controlar a frequência e empenhar-se na busca ativa dos faltosos; Estimular a participação e desenvolvimento comunitário; Elaborar relatórios de atendimento e acompanhamento; Realizar atividades externas;</p>

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura do Concedente



	Participar de eventos, reuniões, cursos e treinamentos de formação; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
08 – Serviços Gerais	Manter a limpeza e a manutenção de higiene do ambiente; Controlar o uso de materiais de limpeza; Informar com antecedência a necessidade de compra de materiais; Observar e denunciar situações de risco; Participar de eventos, reuniões, cursos e treinamentos de formação; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CAIA a definir	X - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES SCFV DE MEDIANEIRA											
	10.1	10.2	10.3	10.4 Dias da Semana						10.5 Período (mês e ano)		
	Atividades Propostas	Horários	Carga Horária	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	SAB	DOM	Inicial	Final

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura do Concedente



Oficinas de Educando (14)A	08:00 às 09:00	1h	X	X				jan/22	dez/23
Oficinas de Educando (15-17)A	08:00 às 09:00	1h	X	X				jan/22	dez/23
Oficinas de Educando (14)B	13:30 às 14:30	1h	X	X				jan/22	dez/23
Oficinas de Educando (14)C	13:30 às 14:30	1h	X	X				jan/22	dez/23
Oficinas de Educando (15-17)B	13:30 às 14:30	1h	X	X				jan/22	dez/23
Oficinas de Educando (9-11) A	08:00 às 09:00	1h		X	X			jan/22	dez/23
Oficinas de Educando (9-11) B	08:00 às 09:00	1h		X	X			jan/22	dez/23
Oficinas de Educando (12-13)A	08:00 às 09:00	1h		X	X			jan/22	dez/23
Oficinas de Educando (12-13)B	08:00 às 09:00	1h		X	X			jan/22	dez/23
Oficinas de Educando (9-11)C	13:30 às 14:29	1h		x	x			jan/22	dez/23
Oficinas de Educando (12-13)C	13:30 às 14:30	1h		X	X			jan/22	dez/23
Oficinas de Educando (12-13)D	13:30 às 14:30	1h		X	X			jan/22	dez/23
Oficinas de Futsal /Futebol	09:20 às 10:40	1h20	X	X				jan/22	dez/23
Oficinas de Futsal /Futebol	14:50 às 16:10	1h20	X	X				jan/22	dez/23
Oficinas de Futsal /Futebol	16:10 às 17:30	1h20	X	X				jan/22	dez/23
Oficinas de Futsal /Futebol	09:20 às 10:40	1h20		X	X			jan/22	dez/23
Oficinas de Futsal /Futebol	10:40 às 12:00	1h20		X	X			jan/22	dez/23
Oficinas de Futsal /Futebol	14:50 às 16:10	1h20		X	X			jan/22	dez/23
Oficinas de Futsal /Futebol	16:10 às 17:30	1h20		X	X			jan/22	dez/23
Oficinas de Xadrez	09:20 às 10:40	1h20	X	X				jan/22	dez/23
Oficinas de Xadrez	10:40 às 12:00	1h20	X	X				jan/22	dez/23
Oficinas de Xadrez	14:50 às 16:10	1h20	X	X				jan/22	dez/23
Oficinas de Xadrez	16:10 às 17:30	1h20	X	X				jan/22	dez/23

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura do Concedente



Oficinas de Xadrez	09:20 às 10:40	1h20		X	X					jan/22	dez/23
Oficinas de Xadrez	10:40 às 12:00	1h20		X	X					jan/22	dez/23
Oficinas de Xadrez	14:50 às 16:10	1h20		X	X					jan/22	dez/23
Oficinas de Xadrez	16:10 às 17:30	1h20		X	X					jan/22	dez/23
Oficina Recreativa	10:40 às 12:00	1h20	X		X					jan/22	dez/23
Oficina Recreativa	14:50 às 16:10	1h20	X		X					jan/22	dez/23
Oficina Recreativa	16:10 às 17:30	1h20	X		X					jan/22	dez/23
Oficina Recreativa	09:20 às 10:40	1h20		X	X					jan/22	dez/23
Oficina Recreativa	10:40 às 12:00	1h20		X	X					jan/22	dez/23
Oficina Recreativa	14:50 às 16:10	1h20		X	X					jan/22	dez/23
Oficina Recreativa	16:10 às 17:30	1h20		X	X					jan/22	dez/23
Oficina Arte-Cultural	09:20 às 10:20	1h20	X		X					jan/22	dez/23
Oficina Arte-Cultural	14:50 às 16:10	1h20	X		X					jan/22	dez/23
Oficina Arte-Cultural	10:40 às 12:00	1h20	X		x					jan/22	dez/23
Oficina Arte-Cultural	16:10 às 17:30	1h20	X		x					jan/22	dez/23
Oficina Arte-Cultural	09:20 às 10:20	1h20		X	X					jan/22	dez/23
Oficina Arte-Cultural	14:50 às 16:10	1h20		X	X					jan/22	dez/23
Oficina Arte-Cultural	10:40 às 12:00	1h20		X	X					jan/22	dez/23
Oficina Arte-Cultural	16:10 às 17:30	1h20		X	X					jan/22	dez/23
Alimentação/Lanche	09:00 às 09:20	20 min.	X	X	X	X	X	-	-	jan/22	dez/23
Alimentação/Lanche	14:30 às 14:50	20 min.	X	X	X	X	X			jan/22	dez/23
Colônia de Férias	08:00 às 17:30	8h	X	X	X	X	X			jul/22	dez/22
Colônia de Férias	08:00 às 17:30	8h	X	X	X	X	X			jul/23	dez/23

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura do Concedente



XI - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (local 02 Ipê / local 03 Belo Horizonte)												
	11.1	11.2	11.3	11.4 Dias da Semana						11.5 Período (mês e ano)		
	Atividades Propostas	Horários	Carga Horária	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	SAB	DOM	Inicial	Final
Ipê	Oficinas de Educando	08:00 às 09:00	1h	X		X					jan/22	dez/23
	Oficinas de Educando	08:00 às 09:01	1h	X		X					jan/22	dez/23
	Oficina Recreativa	09:20 às 10:40	1h20	X		X					jan/22	dez/23
	Oficina Arte-Cultural	09:20 às 10:40	1h20	X		X					jan/22	dez/23
	Alimentação/Lanche	09:00 às 09:20	20 min.	X		X			-	-	jan/22	dez/23
	Oficina Recreativa	10:40 às 12:00	1h20	X		X					jan/22	dez/23
	Oficina Arte-Cultural	10:40 às 12:00	1h20	X		X					jan/22	dez/23
	Oficina de Educando	13:30 às 14:29	1h	X		X					jan/22	dez/23
	Oficina de Educando	13:30 às 14:30	1h	X		X					jan/22	dez/23
	Oficina Recreativa	14:50 às 16:10	1h20	X		X					jan/22	dez/23
	Oficina Arte-Cultural	14:50 às 16:10	1h20	X		X					jan/22	dez/23
	Alimentação/Lanche	09:00 às 09:20	20 min.	X		X			-	-	jan/22	dez/23
	Oficina Recreativa	14:50 às 16:10	1h20	X		X					jan/22	dez/23
	Oficina Arte-Cultural	16:10 às 17:30	1h20	X		X					jan/22	dez/23
Belo Horizonte	Oficinas de Educando	08:00 às 09:00	1h		X		X				jan/22	dez/23
	Oficinas de Educando	08:00 às 09:01	1h		X		X				jan/22	dez/23
	Oficina Recreativa	09:20 às 10:40	1h20		X		X				jan/22	dez/23
	Oficina Arte-Cultural	09:20 às 10:40	1h20		X		X				jan/22	dez/23
	Alimentação/Lanche	09:00 às 09:20	20 min.		X		X		-	-	jan/22	dez/23
	Oficina Recreativa	10:40 às 12:00	1h20		X		X				jan/22	dez/23

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura do Concedente



	Oficina Arte-Cultural	10:40 às 12:00	1h20		X		X				jan/22	dez/23
	Oficina de Educando	13:30 às 14:30	1h		X		X				jan/22	dez/23
	Oficina de Educando	13:30 às 14:31	1h		X		X				jan/22	dez/23
	Oficina Recreativa	14:50 às 16:10	1h20		X		X				jan/22	dez/23
	Oficina Arte-Cultural	14:50 às 16:10	1h20		X		X				jan/22	dez/23
	Alimentação/Lanche	09:00 às 09:20	20 min.		X		X		-	-	jan/22	dez/23
	Oficina Recreativa	14:50 às 16:10	1h20		X		X				jan/22	dez/23
	Oficina Arte-Cultural	16:10 às 17:30	1h20		X		X				jan/22	dez/23

XII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (local 04 Independência / local 05 Cidade Alta)												
12.1		12.2	12.3	12.4 Dias da Semana						12.5 Período (mês e ano)		
Atividades Propostas		Horários	Carga Horária	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	SAB	DOM	Inicial	Final
Independência	Oficinas de Educando	08:00 às 09:00	1h	X		X					jan/22	dez/23
	Oficinas de Educando	08:00 às 09:01	1h	X		X					jan/22	dez/23
	Oficina Recreativa	09:20 às 10:40	1h20	X		X					jan/22	dez/23
	Oficina Arte-Cultural	09:20 às 10:40	1h20	X		X					jan/22	dez/23
	Alimentação/Lanche	09:00 às 09:20	20 min.	X		X			-	-	jan/22	dez/23
	Oficina Recreativa	10:40 às 12:00	1h20	X		X					jan/22	dez/23
	Oficina Arte-Cultural	10:40 às 12:00	1h20	X		X					jan/22	dez/23
	Oficina de Educando	13:30 às 14:29	1h	X		X					jan/22	dez/23
	Oficina de Educando	13:30 às 14:30	1h	X		X					jan/22	dez/23
	Oficina Recreativa	14:50 às 16:10	1h20	X		X					jan/22	dez/23
	Oficina Arte-Cultural	14:50 às 16:10	1h20	X		X					jan/22	dez/23
	Alimentação/Lanche	09:00 às 09:20	20 min.	X		X			-	-	jan/22	dez/23

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura do Concedente



	Oficina Recreativa	14:50 às 16:10	1h20	X	X				jan/22	dez/23
	Oficina Arte-Cultural	16:10 às 17:30	1h20	X	X				jan/22	dez/23
Cidade Alta	Oficinas de Educando	08:00 às 09:00	1h		X	X			jan/22	dez/23
	Oficinas de Educando	08:00 às 09:01	1h		X	X			jan/22	dez/23
	Oficina Recreativa	09:20 às 10:40	1h20		X	X			jan/22	dez/23
	Oficina Arte-Cultural	09:20 às 10:40	1h20		X	X			jan/22	dez/23
	Alimentação/Lanche	09:00 às 09:20	20 min.		X	X	-	-	jan/22	dez/23
	Oficina Recreativa	10:40 às 12:00	1h20		X	X			jan/22	dez/23
	Oficina Arte-Cultural	10:40 às 12:00	1h20		X	X			jan/22	dez/23
	Oficina de Educando	13:30 às 14:30	1h		X	X			jan/22	dez/23
	Oficina de Educando	13:30 às 14:31	1h		X	X			jan/22	dez/23
	Oficina Recreativa	14:50 às 16:10	1h20		X	X			jan/22	dez/23
	Oficina Arte-Cultural	14:50 às 16:10	1h20		X	X			jan/22	dez/23
	Alimentação/Lanche	09:00 às 09:20	20 min.		X	X	-	-	jan/22	dez/23
	Oficina Recreativa	14:50 às 16:10	1h20		X	X			jan/22	dez/23
Oficina Arte-Cultural	16:10 às 17:30	1h20		X	X			jan/22	dez/23	

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura do Concedente



XIII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (Idoso - Ipê e Irene)												
13.1	13.2	13.3	13.4 Dias da Semana							13.5 Período (mês e ano)		
Atividades Propostas	Horários	Carga Horária	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	SAB	DOM	Inicial	Final	
Oficinas de Educando	08:00 às 09:01	1h	X		X					jan/22	dez/23	
Oficina Recreativa	09:20 às 10:40	1h20	X		X					jan/22	dez/23	
Oficina Arte-Cultural	09:20 às 10:40	1h20	X		X					jan/22	dez/23	
Alimentação/Lanche	09:00 às 09:20	20 min.	X		X			-	-	jan/22	dez/23	
Oficina Recreativa	10:40 às 12:00	1h20	X		X					jan/22	dez/23	
Oficina Arte-Cultural	10:40 às 12:00	1h20	X		X					jan/22	dez/23	
Oficina de Educando	13:30 às 14:30	1h	X		X					jan/22	dez/23	
Oficina Recreativa	14:50 às 16:10	1h20	X		X					jan/22	dez/23	
Oficina Arte-Cultural	14:50 às 16:10	1h20	X		X					jan/22	dez/23	
Alimentação/Lanche	09:00 às 09:20	20 min.	X		X			-	-	jan/22	dez/23	
Oficina Recreativa	14:50 às 16:10	1h20	X		X					jan/22	dez/23	
Oficina Arte-Cultural	16:10 às 17:30	1h20	X		X					jan/22	dez/23	

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura do Concedente



XIV - AVALIAÇÃO		
13.1 Objetivos Específicos	14.2 Indicadores	14.3 Método de Verificação
Assegurar espaços de referência para convívio grupal, comunitário e social, desenvolvendo relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;	Participação nas atividades sócio sócio educacionais (Oficina de Educando e Orientações)	Percentual de frequência e participação nas oficinas de educando e encontros de orientação.
Possibilitar o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e sua formação cidadã, através de atividades esportivas, culturais e <u>sócio</u> educacionais;	Participação nas atividades, culturais, esportivas e sócio educacionais condizentes com os eixos do SCFV.	Monitoramento da participação nas atividades e desempenho em eventos internos e externos por meio de relatórios mensais e fotos.
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da criança e do adolescente no sistema sócio educacional;	Matrícula, rendimento e frequência no sistema sócio educacional.	Acompanhamento escolar com monitoramento da frequência e rendimento sócio educacional.
Promover o acesso aos benefícios e serviços socioassistenciais ofertados pela rede de proteção social.	Quantidade de beneficiários encaminhados pela e para proteção social.	Percentual de beneficiários atendidos encaminhados pela e para rede de proteção social.
Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;	Participação nas atividades sócio educacionais.	Acompanhamento com monitoramento da frequência e rendimento sócio educacional por meio de listas de presença, relatórios mensais e fotos.
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimula o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e	Participação nas atividades culturais e sócio educacionais.	Percentual de frequência e participação nas oficinas de educando, orientação, biblioteca e

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura do Concedente



propiciar sua formação cidadã;		música.
Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;	Dialogar em atividades sócio educacionais, conferências e debates.	Acompanhamento com monitoramento da participação nas atividades socio educacionais, culturais, esportivas, recreativas por meio de listas de presença, relatórios mensais e fotos.
Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social.	Participação nas atividades, culturais, socio educacionais, recreativas e esportivas.	Monitoramento da participação nas atividades e desenvolvimento em eventos internos e externos por meio de relatórios mensais e fotos.
Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;	Participação nas atividades sócio educacionais.	Monitoramento e desenvolvimento da participação nas atividades socio educacionais por meio de listas de presença, relatórios mensais e fotos.

XV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R\$ 266.700,00		-	R\$ 266.700,00		
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 266.700,00			R\$ 266.700,00	-	-

XV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2023

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R\$ 266.700,00		-	R\$ 266.700,00		
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 266.700,00			R\$ 266.700,00		-

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura do Concedente



XVI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 Código	16.2 Natureza de gastos	16.3 Valores
3.1.71.70.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	R\$ 12.453,30
3.3.96.40.97.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	R\$ 2.880,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 50.000,00
3.1.90.13.18.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	R\$ 24.407,86
3.1.90.11.43.00	FOLHA DE PAGAMENTO 13º SALÁRIO	R\$ 73.223,60
3.1.90.11.01.00	FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIO	R\$ 865.066,64
3.3.90.36.23.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 130.080,00
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 48.000,00
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 10.000,00
3.3.91.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	R\$ 24.000,00
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 15.510,79
3.3.95.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	R\$ 35.200,00
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	R\$ 46.300,00
3.1.90.94.00.00	MULTA FGTS	R\$ 31.242,07
3.1.32.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 9.763,15
3.1.90.13.02.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	R\$ 286.060,19
3.1.90.13.01.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FGTS	R\$ 78.157,29
3.3.71.70.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	R\$ 15.380,00

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura do Concedente



3.3.91.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	R\$ 154.615,12
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	R\$ 3.600,00
3.3.90.39.46.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	R\$ 4.800,00
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 10.800,00
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 36.000,00
3.3.91.39.14.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	R\$ 45.120,00
3.3.90.30.23.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	R\$ 49.900,00
4.4.90.52.52.00	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	R\$ 66.640,00
3.3.91.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 4.400,00

XVII – DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS COM RECURSOS DA PARCERIA

Não se Aplica

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura do Concedente



PLANO DE TRABALHO

I – DADOS DO TOMADOR/OSC

Identificação do Tomador/OSC: SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ Tomador: 01.788.362.0001/51

Nome: Raúl Oscar Sena Vélez

Área de Atuação: *Assistência Social*

Atividade: *Assistência à Criança e ao Adolescente e Assistência ao Idoso*

Periódico Oficial: <https://www.facebook.com/caiascensa>.

Identificação do Representante Legal do Tomador/OSC

CPF: 801.780.489-09

Nome: Raúl Oscar Sena Vélez

Cargo/Função: PRESIDENTE

II – INFORMAÇÕES GERAIS

Tipo de Instrumento: *Termo de Colaboração*

Número do Instrumento: 001

Ano: 2022

Periódico de Publicação: Diário Oficial do Município de Medianeira

Data Publicação: 03/01/2022

Data Celebração: 03/01/2022

Data Início da Vigência: 03/01/2022

Data Fim da Vigência: 03/01/2024

Data Início da Execução: 03/01/2022

Data Fim da Execução: 03/01/2024

Atividade Principal da Transferência: *Assistência à Criança e ao Adolescente*

Objeto: Executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, de sociabilidades, de fortalecimento de vínculos sociais e familiares, prevenindo situações de vulnerabilidade e risco social.

Valor Repasse (R\$): 2.133.600,00

Valor Contrapartida (R\$): 0,00

Rendimento Financeiro (R\$): 0,00



PLANO DE TRABALHO

<p>III- RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA CPF: 039.873.689-85 Nome: Christiane Zanette Mondardo Cargo/ Função: Assistente Social/ Gestora da Parceria</p>
<p>IV – INFORMAÇÕES DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA DA TRANSFERÊNCIA Banco: Brasil Agência: 8179-5 Número da Conta: 323-9</p>
<p>V – CHAMAMENTO PÚBLICO/CONCURSO DE PROJETOS Procedimento: <i>Inexigibilidade</i> Número: 20 Ano: 2021 Data Publicação: 03/11/2021</p>
<p>VI – CONSULTA AO CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA Conselho: <i>não se aplica</i> Número da Ata: Data da Ata:</p>
<p>VII – OBJETO Identificação do Tipo de Objeto <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes <input checked="" type="checkbox"/> Atividades, Serviços ou Manutenção <input type="checkbox"/> Obras (Construção, Ampliações e Reformas) <input type="checkbox"/> Aquisição de Imóveis</p>
<p>VIII – METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS Descrição da Meta: Atender Crianças, Adolescentes e Idosos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Medianeira, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, de sociabilidades, de fortalecimento de vínculos sociais e familiares, prevenindo situações de vulnerabilidade e risco social. Unidade de Medida: <i>Pessoas</i> Quantidade: 440 Crianças e Adolescentes e 60 idosos.</p>



PLANO DE TRABALHO

% de META DE ATENDIMENTO				
Mês/Ano	Criança e Adolescente	%	Idoso	%
Jan-22	0	0%	0	0%
Feb-22	44	10%	6	10%
Mar-22	88	20%	9	15%
Apr-22	132	30%	12	20%
May-22	154	35%	15	25%
Jun-22	176	40%	18	30%
Jul-22	198	45%	24	40%
Aug-22	220	50%	30	50%
Sep-22	242	55%	33	55%
Oct-22	264	60%	36	60%
Nov-22	286	65%	39	65%
Dec-22	308	70%	42	70%
TOTAL GERAL	440	100%	60	100%

% de META DE ATENDIMENTO				
Mês/Ano	Criança e Adolescente	%	Idoso	%
Jan-23	308	100%	42	100%
Feb-23	308	70%	42	70%
Mar-23	330	75%	45	75%
Apr-23	352	80%	48	80%
May-23	374	85%	51	85%
Jun-23	396	90%	54	90%
Jul-23	418	95%	57	95%
Aug-23	440	100%	60	100%
Sep-23	440	100%	60	100%
Oct-23	440	100%	60	100%
Nov-23	440	100%	60	100%
Dec-23	440	100%	60	100%
TOTAL GERAL	440	100%	60	100%



PLANO DE TRABALHO

IX – ETAPAS E FASES

IX – ETAPAS E FASES			
Descrição da Etapa Fase	Data Início	Data Fim	Valor Previsto (R\$)
Seleção de Profissionais para Atuar no SCFV.	03/01/2022	31/12/2023	R\$14.584,50
Formação e capacitação de profissionais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	03/01/2022	31/12/2023	R\$132.600,00
	03/01/2022	31/12/2023	R\$48.000,00
Aquisição de equipamentos e materiais Permanentes	03/01/2022	31/12/2023	R\$116.640,00
Receber o público alvo por meio de encaminhamentos do CRAS	03/01/2022	31/12/2023	Previsto no plano Geral para o desenvolvimento do plano
Ofertar Grupos para o desenvolvimento de Atividades do SCFV por meio de Oficinas de Educando, Recreativas, Culturais, esportivas e educacionais.	03/01/2022	31/12/2023	R\$1.821.775,50
Acompanhamento com monitoramento da participação nas atividades socio educacionais, culturais, esportivas, recreativas por meio de listas de presença, relatórios mensais e fotos.	03/01/2022	31/12/2023	Previsto no plano Geral para o desenvolvimento do plano
			R\$2.133.600,00

X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano Referência	Valor Repasse	Contrapartida	Recursos Próprios	Rendimentos Aplicações	Total Previsto
01/2022	R\$ 266.700,00				R\$ 266.700,00
04/2022	R\$ 266.700,00				R\$ 266.700,00
07/2022	R\$ 266.700,00				R\$ 266.700,00
10/2022	R\$ 266.700,00				R\$ 266.700,00
01/2023	R\$ 266.700,00				R\$ 266.700,00
04/2023	R\$ 266.700,00				R\$ 266.700,00
07/2023	R\$ 266.700,00				R\$ 266.700,00
10/2023	R\$ 266.700,00				R\$ 266.700,00
Total (R\$)	R\$ 2.133.600,00				R\$ 2.133.600,00



PLANO DE TRABALHO

XI- PLANO DE APLICAÇÃO	
Desdobramento do Tipo de Despesa	Valor da Despesa (R\$)
AUXÍLIO-TRANSPORTE	R\$ 12.453,30
DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	R\$ 2.880,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 50.000,00
FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	R\$ 24.407,86
FOLHA DE PAGAMENTO 13º SALÁRIO	R\$ 73.223,60
FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIO	R\$ 865.066,64
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 130.080,00
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 48.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 10.000,00
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	R\$ 24.000,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 15.510,79
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	R\$ 35.200,00
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	R\$ 46.300,00
MULTA FGTS	R\$ 31.242,07
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 9.763,15
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	R\$ 286.060,19
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FGTS	R\$ 78.157,29
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	R\$ 15.380,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	R\$ 154.615,12
SERVIÇOS BANCÁRIOS	R\$ 3.600,00
SERVIÇOS DOMÉSTICOS	R\$ 4.800,00
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 10.800,00
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 36.000,00
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	R\$ 45.120,00
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	R\$ 49.900,00
VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	R\$ 66.640,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 4.400,00

Raúl Oscar Sena Vêlez
Responsável Legal da OSC

Adriano Both
Secretário de Assistência Social